



PROCESSO Nº : 26.786-4/2020
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : RITA DE CASSIA DE FIGUEIREDO CANAVARROS
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Rita de Cassia de Figueiredo Canavarros, e, em caráter temporário, ao menor Luiz Felipe Figueiredo Canavarros, representado legalmente pela Sra. Rita de Cassia de Figueiredo Canavarros, sendo o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para a Sra. Rita de Cassia de Figueiredo Canavarros, e 50% (cinquenta por cento) para o menor Luiz Felipe Figueiredo Canavarros, em decorrência do falecimento do ex-militar estadual, Sr. Sidney Canavarros Magalhães, ocorrido em 17/7/2019, estando em atividade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de terceiro sargento, enquadrado no nível “02”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 276/2020/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 7/10/2020; com fundamento nos termos do artigo 42, §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com os artigos 24-B, incisos I, II e III e artigo 24-D, ambos do Decreto-Lei 667/1969, alterada pela Lei 13.954/2019 e artigo 7º, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei 3.765/1960, alterada também pela Lei 13.954/2019, combinado com os artigos 119, 120 e 126, caput da Lei Complementar 555/2014, bem como, os termos da Súmula 340, do Superior Tribunal de Justiça e artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato Administrativo 276/2020/MTPREV e a legalidade da planilha de benefício.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.980/2022, do Procurador, Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do do Ato Administrativo 276/2020/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de proventos, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

